PROJETO DE LEI EM Nº. 051/2019

Dá nova redação ao título da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, e aos arts. 31, 34 e 35 da Lei 8.480, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 31, o "caput", o título da Subseção I, Seção III, do Capítulo II, e o inciso VI do art. 34, o "caput" do art. 35, todos da Lei Municipal nº. 8.480, de 23 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 31. São as seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD ***(NR)***

(...)

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD ***(NR)***

(...)

Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD ***(NR)*** tem por finalidade propor e executar políticas públicas nas áreas de recursos humanos, orçamento, recursos logísticos e tecnológicos, modernização administrativa, perícia médica e saúde ocupacional; coordenar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas, visando o desenvolvimento econômico, social e institucional do Município, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes funções:

(...)

VI - gerir informações institucionais e planejar, propor e coordenar atividades, programas e projetos voltados para o fomento e a difusão de estratégias voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico da Administração Pública e do Município de Divinópolis; ***(NR)***

(...)

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD: ***(NR)***

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 079 /2019
Em 03 de setembro 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a *nova redação do título da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, e aos arts. 31, 34 e 35 da Lei 8.480, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis*, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tenciona dar guarida ao surgimento e ao incremento de projetos e programas voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico da Administração Pública, propriamente dita, e da comunidade divinopolitana como um todo, em tempos que cada vez mais evidenciam a importância desse setor, propulsor que é, mediata e imediatamente, do surgimento de um leque de oportunidades, tanto para o setor público quanto para o privado, num espiral crescente de progresso econômico e social.

De outro lado, a presente proposição acalanta o sonho de uma diversificada parcela da sociedade civil divinopolitana que, ciosa da grandeza e da riqueza das oportunidades que advirão desta iniciativa legiferante, prontamente se apresentaram para incentivá-la e a ela devotarão importantíssima colaboração, com vistas à efetiva implementação das ações esperadas, o quanto antes.

Desnecessário dizer que as alterações que se pretende realizar por meio deste projeto, para além de uma significação gramatical pura e simples, almeja deixar claro e evidente o propósito político-administrativo do Município de Divinópolis de se apresentar cada vez mais credenciado como receptáculo de incentivos de toda a sorte, de todas as esferas – públicas e privadas -, sempre em busca de ideias e de inovações tecnológicas aptas a promover o desenvolvimento de seu povo, já agora e para as futuras gerações.

Por fim, cumpre ressaltar que a iniciativa em comento não terá o condão de ocasionar incremento algum nos gastos afetos à Fazenda Municipal, haja vista que a Secretaria de Administração, responsável por capitanear os propósitos aqui delineados, por sua própria gênese, estrutura e vocação – vez que conta em sua estrutura interna com uma Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico -, detém condições suficientes de abarcar a empreitada em mira sem qualquer custo adicional para os cofres da municipalidade.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal